



PORTARIA Nº 057/2022

O Prefeito Municipal, Moises Aparecido de Souza, no uso das funções e das atribuições legais que lhe são inerentes e amparado na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear comissão para avaliação do imóvel, objeto do decreto desapropriatório nº 185/2022, abaixo descrito:

"Uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 50-N-I (cinquenta-n-um), subdivisão de parte destacada dos lotes nº 50 e 51 medindo 45.966,13m² (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis metros e treze centímetros quadrados), ou seja 4,596613ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano do Município e Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - por uma linha reta e seca, com azimute 169°24'30", distância de 385,68 metros, confronta com o lote nº 50-N, subdivisão de parte destacada dos lotes nº 50 e 51, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sudoeste - por duas linhas retas e secas, a primeira com azimute 156°37'00", distância de 329,92 metros, confronta com o lote rural nº 47-Remanescente, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, a segunda com azimute 146°06'09", distância de 32,28 metros, confronta com o lote rural nº 51-J, destacado do lote nº 51, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Leste - por duas linhas retas e secas, a primeira com azimute 253°16'35", distância de 31,98 metros, confronta com a Rua Antônio Zeca, a segunda com azimute 253°16'35", distância de 140,00 metros, confronta com o lote urbano nº 48-B-6, originário do lote nº 48-B, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste - por uma linha reta e seca, com azimute 90°00'00", distância de 86,66 metros, confronta com lote rural nº 51-J, destacado do lote nº 51, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta"

Art. 2º) A comissão será composta por três membros, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Demóstenes Francisco Valentini
Douglas José Dall'Apria
João Vanderlei Cabral

Art. 3º) A comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar o respectivo laudo de avaliação, a contar da publicação.

Art. 4º) A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, PR, em 17 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO